



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e;

CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 2025.01.07.2-SRP, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE;

CONSIDERANDO as inconsistências identificadas nas especificações técnicas dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 do Grupo/Lote 01: AMPLA PARTICIPAÇÃO, bem como dos itens 6, 7, 8, 9 e 10 do Grupo/Lote 02: COTA RESERVADA P/ ME/EPP, constantes do Pregão Eletrônico Nº 2025.01.07.2-SRP, verificou-se a necessidade de retificação em virtude de divergências entre a descrição dos produtos e a unidade de medida adotada. Tais incongruências, presentes no Termo de Referência anexo I do Edital, geraram interpretação equivocada quanto à forma de acondicionamento dos itens licitados. Enquanto a descrição dos itens faz referência a embalagens classificadas como galão ou bombona, a unidade de medida indicada em litros induziu os licitantes a compreenderem de maneira errônea a apresentação comercial dos produtos, impactando diretamente a formação dos preços. Essa ambiguidade técnica comprometeu a isonomia do processo, uma vez que a falta de clareza nas especificações impediu que os participantes realizassem cálculos precisos e compatíveis com as reais condições de fornecimento. Diante dessa falha estrutural, que afeta a transparência e a competitividade do certame, justifica-se a revogação dos itens que compõem os GRUPOS 01 e 02, a fim de sanar as irregularidades apontadas e garantir a observância dos princípios constitucionais da administração pública, assegurando tratamento igualitário aos interessados e a correta aplicação dos recursos públicos.

CONSIDERANDO ainda a discrepância entre os valores ofertados pelos primeiros classificados no referido certame e o valor estimado da licitação, para as quais teria a necessidade de diligência para cada uma destas propostas, levando em consideração que estes preços se encontram em margem de inexecutabilidade nos termos do item 9.9.2 do Edital, tendo estas apresentado preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços estimados pela Administração, de acordo com a Instrução Normativa nº 73/2022 da SEGES;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, cujo modelo é adotado pela atual Administração Municipal, não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO assim, a inconveniência e a inoportunidade da continuidade do procedimento licitatório na forma em que se encontra, a fim de melhor atender o interesse público.

RESOLVE:

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a Secretária Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Ana Claudia de França Moraes, na condição de ordenadora de despesa. Determina a **REVOGAÇÃO** dos Grupo/Lote 01: AMPLA PARTICIPAÇÃO e o Grupo/Lote 02: COTA RESERVADA P/ ME/EPP do do Processo de Licitação Nº **1501-07052024.01** na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2025.01.07.2-SRP, pelos motivos acima elencados.

À Agente de Contratação designada para condução do Pregão Eletrônico nº 2025.01.07.2-SRP, para que adote as providências cabíveis, dando-se ampla publicidade de seus atos

Horizonte/CE, 4 de fevereiro de 2025.

ANA CLAUDIA DE FRANÇA MORAIS
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº 06/2025